

---

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de **Credenciamento nº 081/2025**, destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Aos 12 dias de novembro de 2025, a Agente de Contratação Sabine Jackelinne Leguizamon, designada pela Portaria nº 515/2025, fundamentada no subitem 4.1.1 do edital, fez as seguintes considerações: **Ort trauma Clínica de Fisioterapia Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 19/08/2025 às 15h04, documento SEI nº 26510787. Com amparo no subitem 17.3 do edital, "É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26563988/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26566906), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27011591, dispondo que "A empresa **Ort trauma Clínica de Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 08.049.262/0001-52, CNES sob o nº 5093368, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: 1- Parecer Técnico nº 27011591/2025 - SES.UCA.ACA - **Ort trauma Clínica de Fisioterapia Ltda** inscrita no CNPJ nº 08.049.262/0001-52 (resposta conclusiva a diligência em 23/10/2025) (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880/2025 - SES.UFI.ACA: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: 1 - Parecer Técnico nº 27011591/2025 - SES.UCA.ACA - **Ort trauma Clínica de Fisioterapia Ltda** inscrita no CNPJ nº 08.049.262/0001-52 (resposta conclusiva a diligência em 23/10/2025 às 18:15h) (...)." **Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 19/08/2025 às 19h16, documento SEI nº 26545618. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26593299/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26594460), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27014128, dispondo que "A empresa **Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.737.479/0001-08, CNES sob o nº 9295925, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 2- Parecer Técnico nº 27014128/SES.UCA.ACA - **Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.737.479/0001-08 (resposta conclusiva a diligência em 08/10/2025) (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 2- Parecer Técnico nº 27014128/SES.UCA.ACA - **Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.737.479/0001-08 (resposta conclusiva a diligência em 08/10/2025 às 14:14h) (...)." **Movimentus Clínica de Fisioterapia e Massoterapia Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 22/08/2025 às 09h54, documento SEI nº 26567326. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26595005/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26595118), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27048095, dispondo que "A empresa **Movimentus Clínica de Fisioterapia e Massoterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 55.126.976/0001-05, CNES sob o nº 4729684, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 3- Parecer Técnico

*nº 27048095/SES.UCA.ACA - Movimentus Clínica de Fisioterapia e Massoterapia Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.126.976/0001-05 (resposta conclusiva a diligência em 06/10/2025) (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 3- Parecer Técnico nº 27048095/SES.UCA.ACA - Movimentus Clínica de Fisioterapia e Massoterapia Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.126.976/0001-05 (resposta conclusiva a diligência em 06/10/2025 às 11:26h) (...)".* **Fisirosul Joinville Clínica de Fisioterapia Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 22/08/2025 às 10h38, documento SEI nº 26567350. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26645060/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26646154), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 26718565, dispondo que "A empresa **Fisirosul Joinville Clínica de Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.461.981/0001-89, CNES sob o nº 6942830 (unidade Fátima) e 14.461.981/0002-60, CNES sob o nº 9325638 (unidade Floresta), **cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)"**, bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 4- Parecer Técnico nº 26718565/SES.UCA.ACA - **Fisirosul Joinville Clínica de Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.461.981/0001-89 e 14.461.981/0002-60 (resposta conclusiva a diligência em 03/10/2025) (...)". e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 4- Parecer Técnico nº 26718565/SES.UCA.ACA - **Fisirosul Joinville Clínica de Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.461.981/0001-89 e 14.461.981/0002-60 (resposta conclusiva a diligência em 03/10/2025 às 09:41h) (...)". **Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 26/08/2025 às 10h45, documento SEI nº 26576110. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26667900/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26668021), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 26718646, dispondo que "A empresa **Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.143.264/0001-69, CNES sob o nº 3093468, **cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)"**, bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 5- Parecer Técnico nº 26718646/SES.UCA.ACA - **Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.143.264/0001-69 (resposta conclusiva a diligência em 07/10/2025) (...)". e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 5- Parecer Técnico nº 26718646/SES.UCA.ACA - **Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.143.264/0001-69 (resposta conclusiva a diligência em 07/10/2025 às 08:54h) (...)". **Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 28/08/2025 às 08h09, documento SEI nº 26608213. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26668945/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26669314), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 26719259, dispondo que "A empresa **Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.397.105/0001-86, CNES sob o nº 2521288, **cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)"**, bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 6- Parecer Técnico nº 26719259/SES.UCA.ACA - **Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.397.105/0001-86 (resposta conclusiva a diligência em 07/10/2025) (...)". e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 6- Parecer Técnico nº 26719259/SES.UCA.ACA - **Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.397.105/0001-86 (resposta conclusiva a diligência em 07/10/2025 às 12:18h) (...)". **Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 28/08/2025 às 08h12, documento SEI nº 26616668. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26670589/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26676551), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e

Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 26719536, dispondo que "A empresa **Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.316.012/0001-83, CNES sob o nº 6081320, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 7- Parecer Técnico nº 26719536/SES.UCA.ACA - **Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.316.012/0001-83 (resposta conclusiva a diligência em 07/10/2025 (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 7- Parecer Técnico nº 26719536/SES.UCA.ACA - **Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.316.012/0001-83 (resposta conclusiva a diligência em 07/10/2025 às 12:18h) (...)".

**Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda.:** a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 02/09/2025 às 13h49, documento SEI nº 26659594, após análise verificou-se que todos os documentos foram apresentados em conformidade com o subitem 3.2 do edital. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 26916746, dispondo que "A empresa **Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 22.479.453/0001-85, CNES sob o nº 9295925, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 8- Parecer Técnico nº 26916746/SES.UCA.ACA - **Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 22.479.453/0001-85 (resposta conclusiva a diligência em 09/10/2025 (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 8- Parecer Técnico nº 26916746/SES.UCA.ACA - **Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 22.479.453/0001-85 (resposta conclusiva a diligência em 09/10/2025 às 13:18h) (...)".

**Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda.:** a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 03/09/2025 às 10h36, documento SEI nº 26670241. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26719788/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26719939), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27114295, dispondo que "A empresa **Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 41.846.907/0001-53, CNES sob o nº 4723937, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 11- Parecer Técnico nº 27114295/SES.UCA.ACA - **Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 41.846.907/0001-53 (resposta conclusiva a diligência em 15/10/2025 (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 11- Parecer Técnico nº 27114295/SES.UCA.ACA - **Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 41.846.907/0001-53 (resposta conclusiva a diligência em 15/10/2025 às 16:52h) (...)".

**Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda.:** a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 04/09/2025 às 00h50, documento SEI nº 26687963, após análise verificou-se que todos os documentos foram apresentados em conformidade com o subitem 3.2 do edital. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27099530, dispondo que "A empresa **Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. (Filial Sul)**, inscrita no CNPJ nº 85.283.992/0002-45, CNES sob o nº 9147306, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 9- Parecer Técnico nº 27099530/SES.UCA.ACA - **Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. (Filial Sul)**, inscrita no CNPJ nº 85.283.992/0002-45 (resposta conclusiva a diligência em 14/10/2025 (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 9- Parecer Técnico nº 27099530/SES.UCA.ACA - **Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. (Filial Sul)**, inscrita no CNPJ nº 85.283.992/0002-45 (resposta conclusiva a diligência em 13/10/2025 às 07:52h) (...)".

**Semperfisio Atividades de Fisioterapia Ltda.:** a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 04/09/2025 às 18h39, documento SEI nº 26717703, após análise verificou-se que

todos os documentos foram apresentados em conformidade com o subitem 3.2 do edital. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27112615, dispondo que "A empresa **Semperfisio Atividades de Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 51.413.233/0001-57, CNES sob o nº 4367529, **cumpre os requisitos** para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilidade Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 10- Parecer Técnico nº 27112615/SES.UCA.ACA - **Semperfisio Atividades de Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 51.413.233/0001-57 (resposta conclusiva a diligência em 13/10/2025 (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 10- Parecer Técnico nº 27112615/SES.UCA.ACA - **Semperfisio Atividades de Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 51.413.233/0001-57 (resposta conclusiva a diligência em 13/10/2025 às 10:23h (...)".

**Gutierrez & Pastre Fisioterapia Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 12/09/2025 às 19h46, documento SEI nº 26794944. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26822744/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26823501), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27129681, dispondo que "A empresa **Gutiérrez & Pastre Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 53.073.156/0001-69, CNES sob o nº 4456211, **cumpre os requisitos** para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27276661/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilidade Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme segue: (...) 12- Parecer Técnico nº 27129681/SES.UCA.ACA - **Gutiérrez & Pastre Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 53.073.156/0001-69 (resposta conclusiva a diligência em 14/10/2025 (...)", e complementou a informação por meio do Memorando SEI nº 27430880: "segue informação complementar ao Memorando SEI Nº 27276661/2025 - SES.UCA.ACA: (...) 12- Parecer Técnico nº 27129681/SES.UCA.ACA - **Gutiérrez & Pastre Fisioterapia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 53.073.156/0001-69 (resposta conclusiva a diligência em 14/10/2025 às 12:21h (...)".

**Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/S Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 07/10/2025 às 10h22, documento SEI nº 27064506. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 27070564/2025 e 27119711, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27122695), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27162866, dispondo que "A empresa **Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.886.466/0001-09, CNES sob o nº 3067599, **cumpre os requisitos** para o Credenciamento", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27430880: " (...) 13 - Parecer Técnico nº 27162866/2025 - SES.UCA.ACA - **Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.886.466/0001-09 (resposta conclusiva em 28/10/2025 com realização da visita técnica às 11h (...)".

Deste modo, conforme estabelece o subitem 4.3 do edital, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda.**, **Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda.**, **Fisiosul Joinville Clinica de Fisioterapia Ltda.**, **Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, **Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda.**, **Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda.**, **Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda.**, **Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda.**, **Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda.**, **Semperfisio Atividades de Fisioterapia Ltda.**, **Gutierrez & Pastre Fisioterapia Ltda.** e **Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/S Ltda.**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 12/11/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27500515** e o código CRC **8A28EC1C**.